



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

### **LEI N° 1.830 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA ABADIENSE PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Abadia dos Dourados, Minas Gerais, autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA ABADIENSE**, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.925.445/0001-00 com sede na Rua Laurentino Batista Leite nº 330, Centro, neste município, no valor de 2.000,00 (dois mil reais) mensais, no período de fevereiro a dezembro de 2022, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.657/2017 e Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 1º Os recursos financeiros repassados pelo município deverão ser utilizados para auxiliar no custeio de despesas administrativas e ações sociais desenvolvidas pela entidade.

§ 2º É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado no mês anterior.

§3º O Município somente poderá fazer o repasse do mês subsequente, após encaminhar as prestações de contas do mês anterior à Câmara Municipal de Abadia dos Dourados –MG, contendo extratos bancários e comprovante de despesas de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**Art. 2º** As despesas resultantes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.010513392014720313350410100-258-1, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário for.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 14 de março de 2022.

**WANDERLEI LEMES SANTOS**

Prefeito Municipal